



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.467

AUTORIZA A CONFECCÃO DE PLANOS DIVERSOS E
CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O MUNI
CÍPIO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a confeccionar planos diversos e contratos de serviços técnicos para o Município, no exercício de 1968.

GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PLANEJAMENTO PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.3.0-07- Serviços de Terceiros:-

	R\$
Planos diversos para o Município	30.000,00
Serviços Técnicos Contratados	<u>24.000,00</u>
TOTAL	54.000,00

ART. 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1968.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de Dezembro de 1967.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-